

Valdir L. Queiroz

De: <nao_responda@stf.jus.br>
Para: <queiroz.valdir@terra.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 3 de fevereiro de 2010 21:03
Assunto: STF Central do Cidadão - Envio de Relato
Prezado (a) Senhor (a) VALDIR L. QUEIROZ,

Sua Mensagem foi recebida pela Central do Cidadão e registrada sob o nº: 28769.

Mensagem: Prezado Ministro, Encaminho a V. Excelência, que representa o anseio de milhares de brasileiros, a sugestão abaixo. Caso a sugestão seja atendida, ela será um marco na justiça brasileira, pois representará, enfim, o tratamento isonômico a TODOS OS BRASILEIROS. Muito se tem falado e divulgado sobre as alterações no novo Código de Processo Civil, porém muito me intriga o fato de até o momento eu ter visto nenhuma notícia, comentário ou matéria sobre um dos principais problemas da justiça, principalmente porque este problema FOMENTA A INJUSTIÇA. A sugestão é: OBRIGATORIEDADE DE JULGAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS EM ORDEM CRONOLÓGICA, DEPOIS DE CONCLUSOS PARA O JUIZ. Temos "n" casos de processos que estão CONCLUSOS nos gabinetes dos juízes e esperam anos para serem julgados, enquanto outros processos são julgados em tempo recorde. Isso não é justo para aquele cidadão que buscou o seu direito muito antes do outro, e este outro, muitas vezes, tem o amparo da lei muito tempo antes daquele cidadão. Isso favorece o mau juiz que "engaveta" aqueles processos que ele acha mais "difícil" de julgar e cria um ambiente perfeito para a corrupção. Portanto para resolver isso, bastaria que os processos, depois de conclusos para o juiz, fossem OBRIGATORIAMENTE julgados EM ORDEM CRONOLÓGICA, ou seja, em uma "pilha" de processos o juiz não poderia escolher qual iria julgar. Ele seria OBRIGADO a seguir a ordem cronológica, ou seja, do mais antigo para o mais novo. Até mesmo as medidas "urgentes" poderiam seguir este critério, pois ela entraria na "fila" das medidas de urgência. " A JUSTIÇA TARDIA NÃO É JUSTIÇA!" Valdir L. Queiroz Advogados Sem Fronteiras Presidente
OAB/GO: 27.294

Responderemos em breve.

Atenciosamente,



Supremo Tribunal Federal
Central do Cidadão
Edifício Sede - sala 309 - Brasília (DF) - 70175-900